



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro Barra de São Francisco - ES  
Tel: 3756-2114 - Fax: 3756 - 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2004

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI  
COMPLEMENTAR Nº 004/1991.

“AUTOR: PAULO ROBERTO VALLI”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 69, da Lei  
Complementar nº 004/1991, um parágrafo com a seguinte redação:

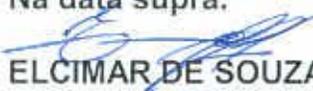
“§ 4º - O servidor que receber gratificação por exercício de  
função gratificada ou verba de representação por exercício de cargo em  
comissão, por um período superior a quatro anos, terão os adicionais de que  
trata os artigos 69 e 91 desta Lei, incidentes sobre estes valores, a contar da  
data de incorporação das gratificações aos vencimentos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 23 de agosto de 2004.

PAULO ROBERTO VALLI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. Em livro próprio  
Na data supra.

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO